PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - CABREÚVA - SP
CEP 13310-000 - TEL.: (11) 4528-8300 - FAX: (11) 4528-8305
RUA LUIZ NUNES, 274 - Bº JACARÉ - CABREÚVA - SP - CEP 13318-000
FONE/FAX: (11) 4529-7614

"LEI Nº 1.569, DE 12 DE AGOSTO DE 2.002"

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.174.000,00, PARA ATENDER DESPESAS COM CONVÊNIO FIRMADO EM 02/07/98, PROCESSO Nº 1149/98 – SE – VOLUME I E II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ LEONEL SANTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores do Município de Cabreúva aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, junto à Contadoria Municipal, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.174.000,00 (um milhão, cento e setenta e quatro mil reais), observando-se as classificações Institucional, Econômica e a Funcional Programática.

ARTIGO 2º - O crédito autorizado no Artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o Artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/64.

ARTIGO 3º - O crédito aberto atenderá a seguinte dotação orçamentária:

09.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
09.02 – ENSINO FUNDAMENTAL
Funcional: 12.361.2002.901.7
Econômica: 4.490.00.00

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 12 de agosto de 2.002.

JOSÉ LEONEL SANTI
Prefeito Municipal

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 12 de agosto de 2.002.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Chefe de Divisão II